

EMENDA 01 AO SUBSTITUTIVO nº 01

I – Ficam suprimidos os arts. 8º e 9º do projeto de lei

Justificativa:

A Lei Complementar Nacional 140/2011 estabelece que compete aos Conselhos Estaduais do Meio Ambiente estabelecer quais são as atividades que não estarão submetidas ao licenciamento ambiental. Assim sendo, com o intuito de evitar confusões jurídicas na legislação ambiental municipal, sugere-se a supressão desses dois artigos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Machado', is written over a faint circular stamp or watermark.